

---

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**  
**Despacho n.º 799/2008 de 2 de Setembro de 2008**

---

No âmbito do Sistema Educativo Regional a formação e a qualificação dos recursos humanos especializados, na área das necessidades educativas especiais, é ainda considerada uma área carenciada, a que acresce o facto do modelo da “escola inclusiva” pressupor uma nova concepção de escola e uma filosofia centrada na óptica de uma “educação para todos”.

Neste contexto, torna-se necessário dotar o sistema educativo regional de recursos humanos com formação específica para um desempenho profissional cada vez mais eficaz, tendo como objectivo o melhorar continuamente a qualidade dos serviços prestados.

Para esse efeito e considerando que se pretende um modelo que optimize as experiências dos formandos e a aprendizagem em alternância, assente na filosofia de escola inclusiva com a articulação entre a fundamentação teórica e a análise e intervenção, a partir de situações pedagógicas advindas do contexto educativo, constatou-se que, nos termos do disposto no artigo 23.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, a entidade na Região com capacidade e recursos técnico-científicos para esse efeito seria a Universidade dos Açores.

Nesse enquadramento a Universidade dos Açores estruturou e organizou o Curso de

Pós-graduação em Educação Especial, no estrito respeito pelas recomendações realizadas pela Direcção Regional da Educação, resultantes do conhecimento das necessidades reais existentes nas unidades orgânicas do sistema educativo regional, que se destina a promover o desenvolvimento e aperfeiçoamento de competências profissionais de educadores de infância e professores de todos os níveis de ensino no âmbito da Educação Especial.

Assim, e tendo presente o disposto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, determina-se:

Os docentes do Sistema Educativo Regional que concluíam o Curso de Pós-graduação em Necessidades Educativas Especiais com a realização de Projecto, num total de 250 horas, da responsabilidade da Universidade dos Açores, reúnem os requisitos de qualificação para se candidatarem aos concursos de pessoal docente da Região Autónoma dos Açores, aos grupos de recrutamento 120 (Educação Especial para a Educação Pré-Escolar e o 1.º Ciclo do Ensino Básico) e 700 (Educação Especial para os 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário), desde que tenham completado, pelo menos, os 365 dias de serviço docente a que se refere o n.º 2 do artigo 23.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto.

20 de Agosto de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.